

aprovado por unanimidade, em regime de urgência e urgentíssimo, em sessão de 17.05.76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 08/76

Espécie do Expediente: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER TERRENOS EM PAGAMENTO DE DÍVIDA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 14 / MAIO / 19 76

Protocolado sob N.º 672/FLs. 45

ANDAMENTO

Para o parecer favorável da Comissão de Juizos e Encargos
Mauro Bellini



PLE 008/1976 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022392 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 605804A58DC1A236741BA62A9EA10A47



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 107 / 76. GAB

EM, 14 / 05 / 1976.

Senhor Presidente

O projeto de Lei que estamos encaminhando à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal tem por objeto a concessão ao Poder Executivo de autorização para receber imóvel em pagamento de dívida ativa.

O Balneário Florida Ltda., por seus sócios ofereceu à Prefeitura, em pagamento da dívida ativa que recai sobre impostos predial e territorial, um imóvel constituído de 6 / lotes da quadra 10, no loteamento da referida firma. O Executivo, determinando o levantamento da dívida, verificou a correspondência dos valores em questão, julgando conveniente a transação.

O recebimento do aludido imóvel, se autorizado por esse Colendo Poder Legislativo, como esperamos, far-se-á mediante escritura pública de doação em pagamento de dívida.

Como julgamos de alto interesse para o município a realização dessa operação, encarecemos aos nobres edis seu eficaz empenho em examinar e prontamente aprovar o projeto em causa.

Sendo o que nesta ocasião nos cabe tratar renovamos aos ilustres vereadores nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ILMO. SR.
OTERO PAIVA GUIMARÃES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA


DR. RUI COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PLE 008/1976 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022392 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 605804A58DC1A236741BA62A9EA10A47





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 08/76.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A RECEBER TERRENOS EM PAGAMENTO
DE DÍVIDA E CONTÉM OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei.

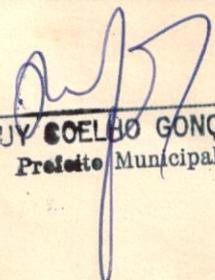
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber
da firma BALNEÁRIO FLORIDA LTDA., proprietária do loteamento do
mesmo nome, em pagamento de dívida de impostos Predial e Terri-
torial Urbano, taxas, juros e multas, no montante de Cr\$ 99.086,99
(Noventa e nove mil e oitenta e seis cruzeiros e noventa e no-
ve centavos), seis (6) lotes da quadra 10 do referido loteamen-
to.

Art. 2º - É aberto crédito especial no montante de Cr\$..
99.086,99 (Noventa e nove mil, oitenta e seis cruzeiros e nove-
ta e nove centavos) a favor da Secretaria Municipal de Adminis-
tração codificado sob os seguintes símbolos: 4.0.0.0.00-Despesas
de Capital, 4.2.0.0.00-Inversões Financeiras, 4.2.1.0.00-Aquisi-
ção de Imóveis.

Art. 3º - O crédito especial autorizado pelo artigo an-
terior, terá por recurso financeiro, a arrecadação maio do exer-
cício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

